



PROJETO DE LEI Nº 030/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA
LEI MUNICIPAL Nº 714/2002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 714/2002, de 28 de Fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (presidente):

II - Representante da EMATER

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

VII - Representante da Brigada Militar

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município, efetuar a alteração da Lei Municipal nº 714/2002, de 28 de Fevereiro de 2002, a qual dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Áurea – RS.

A alteração é absolutamente pontual, e tem por objetivo alterar a redação do Artigo 8º, que trata da composição do Conselho Municipal.

Destacamos que a referida iniciativa legislativa é do ano de 2022. Ou seja, possui mais de 20 (vinte) anos.

A iniciativa visa conferir mais efetividade às ações adotadas em relação à Defesa Civil em âmbito Municipal, envolvendo as demais Secretarias Municipais que possuem “familiaridade” com o tema, inclusive por sugestão dos órgãos de Defesa Civil do Estado.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal